



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

Contrato n° 018 /2017

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA REAL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atendimento da merenda escolar da rede municipal e da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob n°. 13.104.757/0001-77, neste ato, representada pela Senhora **ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, maior e capaz, Prefeita Municipal, portadora do RG n°. 1.222.820 SSP/SE e do CPF n°. 778.574.705-97, residente a José Ramos de Souza, s/n, Malhador/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **REAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada à Av. Desembargador Maynard, 1244 Bairro Cirurgia, CEP. 49.055-210 Aracaju Sergipe, inscrita no CNPJ n° 02.403.172/0001-31, aqui representada pelo seu procurador o Sr. Carlos José dos Santos, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Aracaju Sergipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pela **Lei Municipal n 343/2010**, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade **Pregão Presencial n°001/2017** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - **Constitui objeto da presente contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar da rede municipal.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total estimada de **R\$37.293,70 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	ALHO - de 1ª qualidade nacional médio-IN NATURA; livre de danos fisiológicos	IN NATURA	Kg	20	19,98	399,60



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
07	ALIMENTO A BASE DE AMIDO DE MILHO - rico em vitaminas e minerais, caixa com 500g.	QUERO	Un	400	5,85	2.340,00
08	ARROZ BENEFICIADO - polido, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DU CAMPO	Kg	200	2,85	570,00
15	BISCOITO DOCE - - tipo Maisena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente tipo 3 em 1. Embalagem primária: pacote de 400 g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	FABISE	Pct	400	2,74	1.096,00
18	BOLINHO - tipo bacía ou	REAL	Um	6000	0,58	3.480,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	<p>barquete, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina e ovos. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi orientado) acondicionados em caixas contendo de 20 a 50 unidades de 40 ou 50g cada.</p>					
19	<p>BROA DE MILHO - com recheio de goiaba, 50g acondicionado em saco plástico individual, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data da fabricação, informações nutricionais e prazo de validade, deverá ser isento de gordura trans. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade.</p>	REAL	UN	6000	0,50	3.000,00
22	<p>CANELA - em pó, embalado em pacote c/ 30gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	SELETA	Pct	30	3,35	100,50
30	<p>COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos,</p>	MARATÁ	Pct	350	0,50	175,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.					
51	MARGARINA COM SAL – acondicionada em embalagem original do fabricante com 500g. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e/ou Ministério da Saúde.	DELINE	Un	150	3,30	495,00
55	MILHO DE MUNGUNZÁ – classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (um. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	MARATÁ	Un	100	1,80	180,00
56	MILHO DE PIPOCA - tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	MARATÁ	Un	400	2,38	952,00
59	PÃO - tipo cachorro quente, acondicionado em sacos plásticos de polietileno, com no mínimo 50g cada pão, e com prazo de validade de 7 dias.	REAL	Un	9000	0,35	3.150,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

66	SAL – refinado, iodado, de 1ª qualidade, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado pacote de 01 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.	SUPERSAL	Kg	100	0,70	70,00
74	VINAGRE – de álcool, de 1ª qualidade. Acondicionado em garrafa plástica de 500 MI, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação / validade / lote. Devendo conter no rótulo o registro dos Ministério da Saúde e da Agricultura.	CARICIA	Un	150	1,10	165,00
TOTAL						R\$ 16.173,10

PRÉ-ESCOLA:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	ALHO - de 1ª qualidade nacional médio-IN NATURA; livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	IN NATURA	Kg	10	19,98	199,80
07	ALIMENTO A BASE DE AMIDO DE MILHO - rico em vitaminas e minerais, caixa com 500g.	QUERO	Un	350	5,85	2.047,50
08	ARROZ BENEFICIADO - polido, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico	DU CAMPO	Kg	100	2,85	285,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
15	BISCOITO DOCE - - tipo Maisena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente tipo 3 em 1. Embalagem primária: pacote de 400 g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	FABISE	Pct	200	2,74	548,00
18	BOLINHO - tipo bacía ou barquete, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina e ovos. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi orientado) reconicionados em caixas contendo de 20 a 50 unidades de 40 ou 50g cada.	REAL	Un	4000	0,58	2.320,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

19	BROA DE MILHO - com recheio de goiaba, 50g acondicionado em saco plástico individual, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data da fabricação, informações nutricionais e prazo de validade, deverá ser isento de gordura trans. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade.	REAL	UN	4000	0,50	2.000,00
22	CANELA - em pó, embalado em pacote c/ 30gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SELETA	Pct	20	3,35	67,00
30	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundaria plástico resistente.	MARATÁ	Pct	200	0,50	100,00
41	FARINHA MULTICEREAIS-O cereal infantil, contém Nutriprotect+, uma combinação de probióticos bitfidus BL e nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, vitamina C e ferro de melhor absorção. Assim como os lactobalicos, a bidobactéria bifidus é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. Farinha de trigo enriquecida como ferro e ácido fólico,	CURILON	Un	500	4,00	2.000,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	açúcar, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de sódio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina, contém traços de leite com embalagem de 230g					
51	MARGARINA COM SAL – acondicionada em embalagem original do fabricante com 500g. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e/ou Ministério da Saúde.	DELINE	Um	100	3,30	330,00
55	MILHO DE MUNGUNZÁ - classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	MARATÁ	Un	100	1,80	180,00
56	MILHO DE PIPOCA - tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	MARATÁ	Un	300	2,38	714,00
59	PÃO - tipo cachorro quente, acondicionado em sacos plásticos de polietileno, com no mínimo 50g cada pão, e com prazo de validade de 7 dias.	REAL	Un	3000	0,35	1.050,00
66	SAL - refinado, iodado, de 1ª qualidade, sem substâncias	SUPERSAL	Kg	50	0,70	35,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado pacote de 01 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.					
74	VINAGRE - de álcool, de 1ª qualidade. Acondicionado em garrafa plástica de 500 mL, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação / validade / lote. Devendo conter no rótulo o registro dos Ministério da Saúde e da Agricultura.	CARICIA	Un	100	1,10	110,00
TOTAL						R\$11.986,30

EJA:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	ALHO - de 1ª qualidade nacional médio-IN NATURA; livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	IN NATURA	Kg	05	19,98	99,90
08	ARROZ BENEFICIADO - polido, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	DU CAMPO	Kg	50	2,85	142,50



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	Saúde.					
15	BISCOITO DOCE - - tipo Maisena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente tipo 3 em 1. Embalagem primária: pacote de 400 g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	FABISE	Pct	200	2,74	548,00
18	BOLINHO - tipo bacía ou barquete, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina e ovos. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi orientado) recondicionados em caixas contendo de 20 a 50 unidades de 40 ou 50g cada.	REAL	Un	3000	0,58	1.740,00
19	BROA DE MILHO - com recheio de goiaba, 50g acondicionado em saco plástico individual, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data da fabricação, informações	REAL	UN	3000	0,50	1.500,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	nutricionais e prazo de validade, deverá ser isento de gordura trans. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade.					
22	CANELA - em pó, embalado em pacote c/ 30gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SELETA	Pct	10	3,35	33,50
30	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	MARATÁ	Pct	150	0,50	75,00
51	MARGARINA COM SAL - acondicionada em embalagem original do fabricante com 500g. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	DELINE	Un	70	3,30	231,00
55	MILHO DE MUNGUNZÁ - classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	MARATÁ	Un	50	1,80	90,00
59	PÃO - tipo cachorro quente, acondicionado em sacos	REAL	Un	2500	0,35	875,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	plásticos de polietileno, com no mínimo 50g cada pão, e com prazo de validade de 7 dias.					
66	SAL - refinado, iodado, de 1ª qualidade, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado pacote de 01 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.	SUPERSAL	Kg	50	0,70	35,00
74	VINAGRE - de álcool, de 1ª qualidade. Acondicionado em garrafa plástica de 500 mL, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação / validade / lote. Devendo conter no rótulo o registro dos Ministério da Saúde e da Agricultura.	CARICIA	Un	80	1,10	88,00
TOTAL						R\$ 5.457,90

MAIS EDUCAÇÃO:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	ALHO - de 1ª qualidade nacional médio-IN NATURA; livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	IN NATURA	Kg	05	19,98	99,90
07	ALIMENTO A BASE DE AMIDO DE MILHO - rico em vitaminas e minerais, caixa com 500g.	QUERO	Un	100	5,85	585,00
08	ARROZ BENEFICIADO - polido, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos,	DU CAMPO	Kg	50	2,85	142,50



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
15	BISCOITO DOCE - - tipo Maisena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente tipo 3 em 1. Embalagem primária: pacote de 400 g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	FABISE	Pct	100	2,74	274,00
18	BOLINHO - tipo bacía ou barquete, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina e ovos. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi orientado) reconicionados em caixas contendo de 20 a 50 unidades	REAL	Un	600	0,58	348,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	de 40 ou 50g cada.					
19	BROA DE MILHO - com recheio de goiaba, 50g acondicionado em saco plástico individual, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data da fabricação, informações nutricionais e prazo de validade, deverá ser isento de gordura trans. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade.	REAL	UM	600	0,50	300,00
22	CANELA - em pó, embalado em pacote c/ 30gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SELETA	Pct	10	3,35	33,50
30	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	MARATÁ	Pct	200	0,50	100,00
32	FARINHA DE MADIOCA - crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento	ISABELLY	Kg	50	5,65	282,50



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.					
51	MARGARINA COM SAL - acondicionada em embalagem original do fabricante com 500g. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	DELINE	Un	30	3,30	99,00
55	MILHO DE MUNGUNZÁ - classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	MARATÁ	Un	50	1,80	90,00
56	MILHO DE PIPOCA - tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	MARATÁ	Un	100	2,38	238,00
59	PÃO - tipo cachorro quente, acondicionado em sacos plásticos de polietileno, com no mínimo 50g cada pão, e com prazo de validade de 7 dias.	REAL	Un	1500	0,35	525,00
66	SAL - refinado, iodado, de 1ª qualidade, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado pacote de 01 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os	SUPERSAL	Kg	40	0,70	28,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

	dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.					
74	VINAGRE - de álcool, de 1ª qualidade. Acondicionado em garrafa plástica de 500 mL, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação / validade / lote. Devendo conter no rótulo o registro dos Ministério da Saúde e da Agricultura.	CARICIA	Un	50	1,10	55,00
TOTAL						R\$ 3.200,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
20	CAFÉ - torrado e moído. Produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem de 250g; embalagem aluminada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	PURO	UN	100	4,76	476,00
TOTAL						R\$476,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos, não estando a Prefeitura obrigada a solicitar todo o quantitativo licitado;

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 001/2017

4.2 – O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Recursos Próprios.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia **31 de dezembro de 2017**, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – Os gêneros perecíveis serão entregues quinzenalmente;

8.1.2 – Os gêneros não perecíveis serão entregues mensalmente;

8.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.3 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 – Ordem de fornecimento;

8.3.2 – Nota fiscal;

8.3.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4 – A entrega dos gêneros da Secretaria Municipal de Administração se dará no Almoxarifado Municipal, sito à Praça 25 de Novembro, sn, Centro e os gêneros alimentícios da merenda escolar se dará na Escola Municipal José Joaquim Pacheco sito à Rua Ananias José dos Santos, centro em Malhador Sergipe.

8.5 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no Almoxarifado da Escola Municipal José Joaquim Pacheco;

8.6 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 – Os funcionários dos Almoxarifados Municipais atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.8 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

8.9 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

8.10 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:

04.01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.30.00-55 Material de Consumo

000 – Ordinários não vinculados

08.01 – Secretaria Municipal de Educação do Esporte e do Lazer

12.361.0005.2.019 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3390.30.00 – 156 Material de Consumo

997 Outras Fontes de Recursos Vinculados

08.01 – Secretaria Municipal de Educação do Esporte e do Lazer



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

12.365.0005.2.024 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Educação Infantil
3390.30.00 – 210 Material de Consumo
997 – Outras Fontes de Recursos Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos alimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

12.2.1.1 - salários;

12.2.1.2 - seguros de acidentes;

12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.1.4 - indenizações;

12.2.1.5 - vale-refeição;

12.2.1.6 - vale-transporte; e



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.4 – Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

12.4.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.9 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

12.4.10 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.11 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento de Alimentação Escolar. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

12.5.12 - A entrega da polpa de fruta deverá ser feita em veículo isotérmico ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C até o momento da entrega e os sabores deverão ser variados conforme solicitação prévia do Departamento de Merenda Escolar junto ao fornecedor, devido a sazonalidade das frutas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado um servidor lotado na Secretaria Municipal Cultura Esporte e do Lazer, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – A **PREFEITURA** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Malhador Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 001/2017

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Malhador (SE), 16 de fevereiro de 2017.

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
Contratante

REAL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Carlos José dos Santos – Procurador
Contratada

Testemunhas: _____ CPF _____

_____ CPF _____